

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 17, DE 11 de março de 2019

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao **"DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES"**, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), ao "Dispensário Espírita Adolpho Bezerra de Menezes", inscrito no CNPJ/MF nº 02.654.879/0001-10, entidade beneficente com sede na Rua Paula e Silva, nº 1579, centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, para ajuda no pagamento das despesas de manutenção da entidade.

§ 1º. O repasse do valor estipulado no "caput" deste artigo será feito ao representante legal da Dispensário, **Sr. LUCIO TEODORO MORAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Reinaldo Vieira nº 1565, Setor Central, Caçu – GO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.614.041/SSP-GO, e inscrito no CPF/MF nº 863.169.316-20, em 09 (nove) parcelas no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada uma, todo dia 30 de cada mês, tendo início no próximo dia 30/03/2019, mediante apresentação de requerimento.

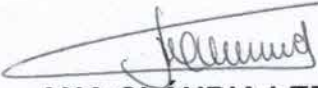
§ 2º. O repasse das parcelas, inclusive da primeira, fica condicionado à apresentação de certidões de regularidade fiscal e, a partir do segundo repasse, além das certidões de regularidade fiscal, prestação de conta da parcelar repassada imediatamente anterior,

§ 3º. A não prestação de conta além de impedir o repasse da prestação seguinte, obrigado ao donatário a devolver ao erário a importância recebida, acrescida de juros e correção monetária

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

MENSAGEM OFÍCIO Nº. 017 /2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao “DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES”, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

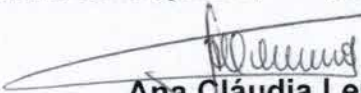
Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal, realizar contribuição financeira ao “DISPENSÁRIO ESPÍRITA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES”, inscrito no CNPJ/MF nº 02.654.879/0001-10, entidade beneficente com sede na Rua Paula e Silva, nº 1579, centro, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, para ajuda no pagamento das despesas de manutenção da entidade.

Esclarecemos que o caso enquadra perfeitamente no de interesse público, tendo em vista a finalidade e os objetivos do Dispensário, que é essencialmente, cuidar dos idosos que não possuem famílias, e/ou daqueles que possuem mas que não se dispõem de cuidá-los.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 11 de março de 2019.


Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO